LEI Nº. 1.295/02

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **"CONTRATO DE COMODATO"**, com a **Sociedade Recretativa Religiosa Santo Antonio** da Comunidade de Linha João Café Filho, neste Município de Anchieta – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.516.807/0001-09, tendo como objeto um distribuidor de adubo orgânico liquido com capacidade de 3.000 (três) mil litros, para fins de uso da comodatária, no atendimento aos serviços de distribuição de adubo orgânico nas propriedades de agricultores daquela comunidade e que tiverem interesse nos referidos serviços.

Art. 2º. – O equipamento referido no artigo anterior de propriedade da Municipalidade, ficará a disposição e sob comando da Associação, devendo, no entanto, comprometer-se com a toda manutenção do equipamento, mantendo-o em bom estado de conservação.

Art. 3º. – O prazo de duração do contrato de comodato será indeterminado, podendo ser reiscindido a qualquer momento, por manifestação de qualquer uma das partes ou por motivo de não cumprimento das clausulas do contrato.

Art. 4º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações especificas constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 10 de julho de 2.002.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 10 de julho de 2.002.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração..